



ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

LEI Nº 436/90, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO TOCAN -  
TINS, ATRAVES DA SECRETARIA DA JUSTIÇA  
E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCAN  
TINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Faço Saber, que a Câmara Municipal de A  
raguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu PREFEIRO MUNICIPAL, san  
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executi-  
vo do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, através dan se  
cretaria da Justiça e Segurança Pública do Estado do Tocantins, com  
sede à Avenida Industrial nº 1097 - Vila Maria, Miracema -To, autori  
zado a firmar convênio com o Estado do Tocantins, objetivando a mú  
tua colaboração entre os Órgãos signatários, visando a proporcionar  
maior assistência ao Município de Araguatins-To, no setor da Justi-  
ça e Segurança Pública;

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de  
Araguatins-To, autorizada, sempre que necessário for, a fornecer :

a - Alimentação e cama para os presos ca  
rentes de recursos financeiros, comprovadamente, e à pedido do Dele  
gado de Polícia local, bem como alojamento para o pessoal destaca  
do;

b - Combustível e assistência técnica pa  
ra a viatura colocada à disposição da Delegacia de Polícia desta lo  
calidade por força desta;

Art. 3º - Para o pagamento das obrigações  
assumidas pelo Município em virtude do convênio de que trata a pre  
sente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suple  
mentares ou especiais, através de decreto, sempre observando o que  
preceitua a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março, e legislação com  
plementar vigente.

Art. 4º - Anualmente a lei orçamentária'

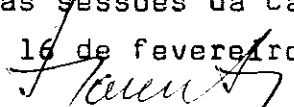


ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

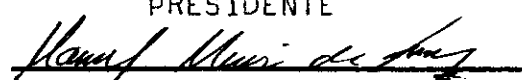
consignará em verba própria, para pagamento dos encargos decorren  
tes da execução desta convênio, de que dispõe esta Lei.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

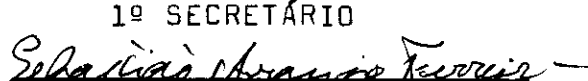
Sala das sessões da Câmara Municipal de  
Araguatins, Estado do Tocantins, 16 de fevereiro de 1.990.

  
NEMÉSIO DE SOUSA PARENTE

PRESIDENTE

  
MANOEL MESSIAS DE FREITAS

1º SECRETÁRIO

  
SEBASTIÃO ARAÚJO FERREIRA

2º SECRETÁRIO